



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº

PROCESSO Nº 041.00028/2023-19

INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 041.00028/2023-19

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa que Declara como patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Alegre a Banda Marcial Juliana, do Colégio Estadual Júlio de Castilhos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa que Declara como patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Alegre a Banda Marcial Juliana, do Colégio Estadual Júlio de Castilhos.

A Procuradoria Legislativa opina que “em exame preliminar, o projeto não parece conter manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade a obstar a sua regular tramitação.”

A CCJ, em seu parecer, acompanha a Procuradoria Legislativa e manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

É o Relatório.

Vem a esta Comissão para parecer, o projeto de lei do Legislativo de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa que declara como patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Alegre a Banda Marcial Juliana, do Colégio Estadual Júlio de Castilhos.

O Colégio Estadual Júlio de Castilhos é conhecido como formador e educador de muitas pessoas de nossa cidade. A Banda Marcial Juliana é conhecida como um alicerce daquele Colégio e nossa cidade.

Assim, em um período, por falta de alunos interessados, a BMJ abriu espaço para a comunidade e simpatizantes, participando de vários eventos musicais e sendo premiada em alguns eventos.

Nesse sentido, somos a favor da homenagem à Banda Marcial Juliana, como Patrimônio Histórico e Cultural de nossa cidade.

Nesse sentido, somos pela **Aprovação do Projeto**.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

Vereador Aírto Ferronato

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Aírto João Ferronato, Vereador**, em 31/05/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0564806** e o código CRC **304FDF0B**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 122/23 - CEFOR** contido no doc 0564806 (Proc. nº 0204/23 - PLL nº 095), de autoria do vereador Aírto Ferronato foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **12 de junho de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Aírto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 12/06/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0570100** e o código CRC **FA67FA12**.